OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
Luis Marcelo Theodoro da Silva
Oficial Designado

LEI Nº 2.057 – DE 29 DE ABRIL DE 2.005
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA SUBSIDIAR O TRANSPORTE DE ALUNOS QUE ESTEJAM MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO FORA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de Abril de 2.005, **APROVOU** e eu **Mário Sergio Cazeri** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o preço das passagens intermunicipais, através do fornecimento de passes, aos estudantes residentes no Município de Guariba e que estejam matriculados em instituições de ensino, no período diurno, situadas nas cidades de Ribeirão Preto, Jaboticabal, Araraquara, Taquaritinga, e outras que estejam localizadas até um raio de 100 Km de distância do Município de Guariba.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, o Poder Executivo subsidiará até 80% (oitenta por cento) do valor mensal dos passes relativos ao transporte dos estudantes.

Art. 2º - O estudante só fará jus ao recebimento dos passes se estiver regularmente matriculado em curso que não seja oferecido na cidade de Guariba.

Art. 3º - A concessão do subsídio consistente do fornecimento de passes, dar-se-á mediante requerimento administrativo formulado pelo estudante, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será incumbida de realizar a verificação do preenchimento e cumprimento dos requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 4º - No ato do requerimento o estudante deverá apresentar comprovante de matrícula ou documento equivalente, emitido pela entidade de ensino, ficando a critério do Município efetuar a constatação através do setor competente.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 29 de Abril de 2.005.

MÁRIO SERGIO CAZERI
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração

Apresentado ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, na data de sua conclusão.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GUARIBA - SP
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Designado